

PROJETO DE LEI

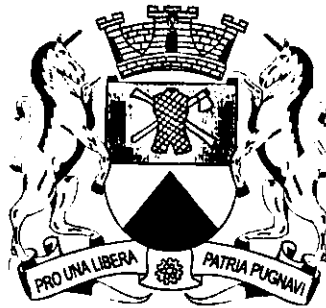
Nº 384/2010

Lei Nº 9366

AUTÓGRAFO Nº 331/10

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL MARIO MARTE MARINHO JUNIOR

Assunto: Altera a redação da ementa e do caput do artigo 1º, da Lei

nº 6.941, de 09/12/2003, que institui as Olimpíadas Especiais no

Município de Sorocaba e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 384 /2010

Nº

Altera a redação da ementa e do *caput* do artigo 1º da Lei nº 6.941, de 09/12/2003, que institui as Olimpíadas Especiais no Município de Sorocaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º. A ementa da Lei nº 6.941, de 09/12/2003, que institui as Olimpíadas Especiais no Município de Sorocaba passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui os Jogos Especiais no Município de Sorocaba e dá outras providências.”

Art. 2º. O art. 1º da mesma Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituída no Município a competição desportiva oficial denominada “JOGOS ESPECIAIS”, restrita à participação de pessoas portadoras de deficiência.”

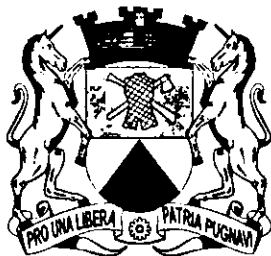
Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S, 26 de agosto de 2010.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
VEREADOR





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, Nobres Vereadores, cuida de alterar a redação da ementa e do *caput* do artigo 1º da Lei nº 6.941, de 09/12/2003, de autoria deste Vereador.

Referida Lei institui no Município as Olimpíadas Especiais, cuja participação é restrita às pessoas portadoras de deficiência.

Ocorre que o termo olimpíadas restringe o número bem como as modalidades de jogos, razão pela qual, a alteração ora proposta, substituindo o termo olimpíadas por jogos, tornará o evento mais abrangente e com maior participação das pessoas portadoras de deficiência.

Por conseguinte, o presente Projeto cuida de uma adequação.

Contamos, assim, com a colaboração dos Nobres Colegas.

S/S, 26 de agosto de 2010.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
VEREADOR



Recebido na Div. Expediente

27 de agosto de 10

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 31/08/10



Div. Expediente

Lei Ordinária nº : 6941

Data : 09/12/2003

Ementa : Institui as Olimpíadas Especiais no Município de Sorocaba e dá outras providências.

Jogos

LEI Nº 6.941, de 09 de dezembro de 2003.

Institui as Olimpíadas Especiais no Município de Sorocaba e dá outras providências.

Jogos

Projeto de Lei nº 307/2003 - do Edil Mário Marte Marinho Júnior.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no Município a competição desportiva oficial denominada "Olimpíadas Especiais", restrita à participação de pessoas portadoras de deficiência.

Jogos

Parágrafo Único - A competição desportiva ora instituída é de caráter permanente e anual.

Art. 2º O Poder Executivo, por seus órgãos competentes, procederá à organização do evento, facultada a captação de prêmios e material esportivo junto à iniciativa privada.

Parágrafo Único - Fica autorizada a veiculação de propaganda dos patrocinadores nos materiais doados nos locais de competição.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 09 de dezembro de 2003, 349º da Fundação de Sorocaba.

RENATO FAUVEL AMARY
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário dos Negócios Jurídicos

MARCOS VIEIRA HENRIQUE
Secretário de Esportes e Lazer

Publicada na Divisão de Protocolo Geral, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Protocolo Geral

Jose' Edson Oliveira
F: ~~92~~ 9720 - 9902

04v

Recebi em 01/9/10

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica

✓

✓



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 384/2010

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Mário Marte Marinho Júnior.

Trata-se de PL que “Altera a redação da ementa e do caput do artigo 1º da Lei nº 6.941, de 09 de dezembro de 2003, que institui as Olimpíadas Especiais no Município de Sorocaba e dá outras providências”.

A emenda da Lei nº 6.941, de 09 de dezembro de 2003, que institui as Olimpíadas Especiais no município de Sorocaba passa a contar com a seguinte redação: “Institui os Jogos Especiais no Município de Sorocaba e dá outras providências” (art. 1º); O art. 1º da mesma Lei passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Fica instituída no município de Sorocaba a competição desportiva oficial denominada “JOGOS ESPECIAIS”, restrita a participação de pessoas portadoras de deficiência” (art. 2º); cláusula de despesa (art. 3º); vigência da Lei (art. 4º).

O Projeto altera o termo “Olimpíadas” por “Jogos” e, de acordo com a justificativa apresentada, os jogos tornam o evento mais abrangente e menos restritivo.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Vislumbramos que a alteração tem o intuito de fomentar ainda mais o esporte para inclusão de pessoas com deficiência, sendo que o projeto original já foi analisado e considerado constitucional pela Comissão de Justiça desta Casa. . Portanto, sob o aspecto jurídico nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 13 de setembro de 2010.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 384/2010, de autoria do Edil Mário Marte Marte Junior, que altera a redação da ementa e do caput do artigo 1º da Lei nº 6.941, de 09/12/2003, que institui as Olimpíadas Especiais no Município de Sorocaba e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador José Antonio Caldini Crespo, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 20 de setembro de 2010.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Antonio Caldini Crespo

PL 384/2010

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Mário Marte Marinho Júnior, que "Altera a redação da ementa e do caput do artigo 1º da Lei nº 6.941, de 09/12/2003, que institui as Olimpíadas Especiais no Município de Sorocaba e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 05/06).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende alterar a redação da ementa e do caput do artigo 1º da Lei nº 6.941/2003, que versa sobre práticas desportivas para deficientes físicos, as quais estão previstas na Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre o assunto:

"Art. 4º. Compete ao Município:

*...
XIII - realizar programas de apoio às práticas desportivas;"*

"Art. 161. A ação do Município no campo da assistência social objetivará promover:

*...
IV - integração e amparo ao deficiente".*

A competência legislativa do Município é supletiva para efeito de regular "assunto de interesse local, suplementando a legislação federal e a estadual no que couber" (art. 30, I e II, da CF), cabendo-lhe também a competência comum (administrativa) com os demais entes da Federação para, entre outras matérias, "cuidar da saúde e da assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência" (art. 23, II, da CF).





Câmara Municipal de Sorocaba


Estado de São Paulo


Nº

Ademais, a iniciativa de lei sobre o assunto é concorrente da Câmara, nos termos do art. 33, inciso I, alíneas "a", da LOMS.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 20 de setembro de 2010.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro-Relator


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE PÚBLICA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE E JUVENTUDE

SOBRE: o Projeto de Lei nº 384/2010, de autoria do Edil Mário Marte Marte Junior, que altera a redação da ementa e do caput do artigo 1º da Lei nº 6.941, de 09/12/2003, que institui as Olimpíadas Especiais no Município de Sorocaba e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 20 de setembro de 2010.

[Handwritten signature]

CARLOS CEZAR DA SILVA
Presidente

[Handwritten signature]

IRINEU DONIZETI DE TOLEDO
Membro

[Handwritten signature]

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro



1.a DISCUSSÃO 50.65/10

APROVADO REJEITADO

EM 14 / 10 / 2010

PRESIDENTE

2.a DISCUSSÃO 50.72/10

APROVADO REJEITADO

EM 11 / 11 / 2010

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1070

Sorocaba, 11 de novembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340 e 341/2010, aos Projetos de Lei nºs 22/2006, 322, 371, 384, 281, 429, 449, 415, 438, 407, 144, 356, 396 e 416/2010, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 331/2010

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2010

Altera a redação da ementa e do *caput* do art. 1º da Lei n° 6.941, de 09/12/2003, que institui as "Olimpíadas Especiais no município de Sorocaba" e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 384/2010 DO EDIL MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º A ementa da Lei n° 6.941, de 09 de dezembro 2003, que institui as Olimpíadas Especiais no município de Sorocaba passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui os Jogos Especiais no município de Sorocaba e dá outras providências." (NR)

Art. 2º O art. 1º da mesma Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída no Município a competição desportiva oficial denominada "JOGOS ESPECIAIS", restrita à participação de pessoas portadoras de deficiência."

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 19 DE NOVEMBRO DE 2010 / Nº 1.449

FOLHA 01 DE 01

**LEI Nº 9.366,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2 010.**

(Altera a redação da ementa e do caput do art. 1º da Lei nº 6.941, de 9 de Dezembro de 2003, que institui as "Olimpiadas Especiais no Município de Sorocaba" e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 384/2010 - autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 6.941, de 9 de Dezembro 2003, que institui as Olimpiadas Especiais no Município de Sorocaba passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui os Jogos Especiais no Município de Sorocaba e dá outras providências." (NR)

Art. 2º O art. 1º da mesma Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída no Município a competição desportiva oficial denominada "JOGOS ESPECIAIS", restrita à participação de pessoas portadoras de deficiência."

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de Novembro de 2 010, 356º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Relações Institucionais

CLAUDIO EDUARDO BACCI MARTINS
Secretário de Esporte

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, Nobres Vereadores, cuida de alterar a redação da ementa e do caput do Art. 1º da Lei nº 6.941, de 09/12/2003, de autoria deste Vereador.

Referida Lei institui no Município as Olimpiadas Especiais, cuja participação é restrita às pessoas portadoras de deficiência.

Ocorre que o termo olimpiadas restringe o número bem como as modalidades de jogos, razão pela qual, a alteração ora proposta, substituindo o termo olimpiadas por jogos, tomará o evento mais abrangente e com maior participação das pessoas portadoras de deficiência.

Por conseguinte, o presente Projeto cuida de uma adequação.

Contamos, assim, com a colaboração dos Nobres Colegas.

S/S., 26 de agosto de 2010.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Vereador





LEI Nº 9.366, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2 010.

(Altera a redação da ementa e do *caput* do art. 1º da Lei nº 6.941, de 9 de Dezembro de 2003, que institui as "Olimpíadas Especiais no Município de Sorocaba" e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 384/2010 – autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 6.941, de 9 de Dezembro 2003, que institui as Olimpíadas Especiais no Município de Sorocaba passa a vigorar com a seguinte redação:

(NR) "Institui os Jogos Especiais no Município de Sorocaba e dá outras providências."


Art. 2º O art. 1º da mesma Lei passa a vigorar com a seguinte redação:


"Art. 1º Fica instituída no Município a competição desportiva oficial denominada "JOGOS ESPECIAIS", restrita à participação de pessoas portadoras de deficiência."

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de Novembro de 2 010, 356º da Fundação de Sorocaba.


JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício


LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos



Lei nº 9.366, de 17/11/2010 – fls. 2.

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Relações Institucionais

CLAUDIO EDUARDO BACCI MARTINS
Secretário de Esporte

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.366, de 17/11/2010 – fls. 3.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, Nobres Vereadores, cuida de alterar a redação da ementa e do caput do Art. 1º da Lei nº 6.941, de 09/12/2003, de autoria deste Vereador.

Referida Lei institui no Município as Olimpíadas Especiais, cuja participação é restrita às pessoas portadoras de deficiência.

Ocorre que o termo olimpíadas restringe o número bem como as modalidades de jogos, razão pela qual, a alteração ora proposta, substituindo o termo olimpíadas por jogos, tomará o evento mais abrangente e com maior participação das pessoas portadoras de deficiência.

Por conseguinte, o presente Projeto cuida de uma adequação.

Contamos, assim, com a colaboração dos Nobres Colegas.

S/S., 26 de agosto de 2010.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Vereador